



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

PUBLICADO	
EM <u>26/10/2011</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGÃO OFICIAL	
EDIÇÃO Nº <u>3211</u>	
<input type="checkbox"/> MURAL	
SEC ADMINISTRAÇÃO	

LEI Nº 369, de 25 de outubro de 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão para o Exercício Financeiro de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Emílio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.852.700,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), assim distribuídos:

I - R\$ 12.322.700,00 (doze milhões, trezentos e vinte dois mil e setecentos reais) para o Orçamento Fiscal do Poder Executivo.

II - R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para o Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

RECEITAS CORRENTES	11.679.700,00
RECEITA TRIBUTARIA	364.036,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.557,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.761,00
RECEITA DE SERVICOS	11.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.326.624,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	888.221,60
RECEITAS DE CAPITAL	1.223.000,00
OPERACOES DE CRÉDITO	900.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	323.000,00
TOTAL	12.902.700,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORCAMENTARIA	950.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	350.000,00
TOTAL	950.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	13.852.700,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO	364.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.040.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	532.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.115.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.862.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	704.600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	524.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	3.020.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00
TOTAL	12.322.700,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO	580.000,00
-------------------	------------

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	950.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	13.852.700,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do art. 2º. da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2012, em R\$ 2.862.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais);

II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2012, em R\$ 291.100,00 (duzentos e noventa e um mil e cem reais);

III – do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2012, em R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais);

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2012, em R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2012, em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 28 da Lei 357, de 02/06/2011 - LDO para 2012.



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Artigo 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº.101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Campina do Simão, 25 de outubro de 2011

Emílio Altêmio Lazzaretti
Prefeito Municipal